



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

*“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **CAPITULO II** **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I**

#### **Da estimativa da Receita**

**Artigo 2º** - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 709.730.000,00 (setecentos e nove milhões, setecentos e trinta mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 457.292.155,33 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

centavos);

*Orçamento da Seguridade Social em R\$ 252.437.844,67 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).*

**Parágrafo Único** - *A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:*

<b>RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 597.662.800,00</b>
1.1 - Receita Tributária	R\$ 195.477.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 2.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.064.700,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 387.071.536,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.047.564,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 35.351.000,00</b>
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 15.351.000,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 633.013.800,00</b>
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 23.302.800,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>R\$ 609.711.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>RECEITAS - FAPS</b>	
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 99.265.000,00</b>
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 72.230.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 75.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.010.000,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 735.000,00</b>
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

<b>RECEITAS FUNDAÇÃO DEODATO SANTANA</b>	
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 8.000,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>RECEITAS TOTAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 696.946.800,00</b>
1.1 - Receita Tributária	R\$ 195.477.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 11.602.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 75.301.700,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 79.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 387.079.536,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.057.564,00
7.2 - Contribuição Previdenciária do RPPS	R\$ 14.350.000,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 36.086.000,00</b>
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 75.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 15.351.000,00
8.3 - Outras Amortizações de Empréstimos	R\$ 660.000,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 733.032.800,00</b>
1.7 - Deduções da Receita Corrente	R\$ 23.302.800,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>R\$ 709.730.000,00</b>

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Artigo 3º** - A despesa fixada de R\$ 709.730.000,00 (setecentos e nove milhões, setecentos e trinta mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>Por Órgãos</b>	
<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
01 - Câmara Municipal	R\$ 19.000.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 436.601.155,33
04 - Fundação Deodato Santana	R\$ 1.691.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 457.292.155,33</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 139.959.620,00
03 - FAPS	R\$ 100.000.000,00
05 - Fundação de Saúde Pública	R\$ 12.478.224,67
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 252.437.844,67</b>
<b>Total Geral do Orçamento do Município</b>	<b>R\$ 709.730.000,00</b>

<b>Por Funções</b>	
<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
1 - Legislativa	R\$ 19.000.000,00
2 - Judiciária	R\$ 951.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 11.609.000,00
4 - Administração	R\$ 53.144.636,00
6 - Segurança Pública	R\$ 18.343.000,00
8- Assistência Social	R\$ 1.000,00
12 - Educação	R\$ 141.120.884,00
13 - Cultura	R\$ 17.483.683,00
15 - Urbanismo	R\$ 96.479.827,00
16 - Habitação	R\$ 2.363.000,00
17 - Saneamento	R\$ 701.555,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.183.500,00
20 - Agricultura	R\$ 935.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 12.342.603,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 67.640.440,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 7.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 457.292.155,33</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b><i>b) Orçamento da Seguridade Social</i></b>	
<i>8 - Assistência Social</i>	<i>R\$ 21.557.900,00</i>
<i>9 - Previdência Social</i>	<i>R\$ 40.000.000,00</i>
<i>10 - Saúde</i>	<i>R\$ 130.877.944,67</i>
<i>11 - Trabalho</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>99 - Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 60.000.000,00</i>
<b><i>Total do Orçamento da Seguridade Social</i></b>	<b><i>R\$ 252.437.844,67</i></b>
<b><i>Total Geral do Orçamento do Município</i></b>	<b><i>R\$ 709.730.000,00</i></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>Por Subfunções</b>	
<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
31 - Ação Legislativa	R\$ 19.000.000,00
62 - Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 951.000,00
92 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 284.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 114.763.175,00
124 - Controle Interno	R\$ 4.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 1.157.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 4.418.800,00
131 - Comunicação Social	R\$ 1.983.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.026.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 480.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 86.221.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 2.216.200,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 576.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 3.076.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 43.827.084,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 98.600,00
367 - Educação Especial	R\$ 430.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 2.931.345,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 10.072.427,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 40.940.399,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 31.612.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 2.363.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 702.555,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 6.182.500,00
605 - Abastecimento	R\$ 935.000,00
695 - Turismo	R\$ 12.342.603,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 56.680.440,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 7.000.000,00
845 - Transferências	R\$ 25.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 457.292.155,33</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>Por Subfunções</b>	
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
122 - Administração Geral	R\$ 18.135.420,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 20.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 20.000,00
181 - Policiamento	R\$ 4.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 1.285.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.483.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 4.265.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 3.458.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 35.901.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 47.361.524,67
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 67.332.700,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 3.523.800,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.461.200,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 5.454.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 120.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 612.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 252.437.844,67</b>
<b>Total Geral do Orçamento do Município</b>	<b>R\$ 709.730.000,00</b>

<b>Por Natureza da Despesa</b>	
<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>3 - Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 323.945.627,00</b>
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 177.945.319,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 2.000.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 144.000.308,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 131.353.501,00</b>
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 126.446.501,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 7.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 4.900.000,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 1.993.027,33</b>
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 1.993.027,33
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 457.292.155,33</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2301/2014

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>3 - Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 185.393.344,67</b>
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 111.662.100,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 73.731.244,67
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 7.044.500,00</b>
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 7.042.500,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.000,00
<b>7 - Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 60.000.000,00</b>
7.7 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 252.437.844,67</b>
<b>Total Geral do Orçamento do Município</b>	<b>R\$ 709.730.000,00</b>

**Artigo 4º** - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

**Artigo 5º** - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

**Artigo 6º** - A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de previdência poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

**Artigo 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, créditos adicionais suplementares, criando elementos de despesas se necessário a cumprimento das ações orçamentárias.

I Até 40% (Quarenta por Cento) da despesa total fixada no artigo 3º, em conformidade ao artigo 9º da Lei 2203/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

II Objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e encargos;
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2301/2014

- d) *De precatórios judiciais;*
- e) *De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;*
- f) *De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;*
- g) *De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB e à Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação.*

*III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;*

*IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;*

*V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;*

**Artigo 8º** - *Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:*

*I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.*

*II - Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.*

**Artigo 9º** - *Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.*

**Parágrafo Único** – *As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.*

**Artigo 10** – *Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.*

**Artigo 11** - *Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2301/2014

*ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.*

*Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.*

*São Sebastião, 12 de dezembro de 2014.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 33 - Substitutivo nº 001/14*

SEFAZ/SAJUR/nsa